



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**CENTRAL DE COMPRAS**  
**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**1. PREÂMBULO**

1.1 Embasam este Edital:

**Processo de Administrativo nº 767/SEMAGRI/2024**  
**Dispensa de Licitação Nº 28/CPL/2024**

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMAGRI**

**2. OBJETO**

2.1 A presente dispensa de Licitação Eletrônica tem por finalidade **DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.**

2.2 O objeto abrangerá as especificidades conforme descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPEC.	QUANT.	VALOR TORTAL
1	FRETE PARA CARREGAMENTO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PRNT MÍNIMO DE 80%, PN MÍNIMO DE 82%, TEOR MÍNIMO DE ÓXIDO DE CÁLCIO DE 28%, TEOR MÍNIMO DE ÓXIDO DE MAGNÉSIO DE 12%, SAINDO DA USINA FELIX FLEURY OU USINA DE CALCÁRIO GRUPO CESAR CASSOL, ATÉ O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS A QUANTIDADE TRANSPORTADA POR SOLICITAÇÃO SERÁ DE NO MÍNIMO 38 TON E NO MÁXIMO 50 TON. POR CARGA- PREÇO X TONELADA X KM.	SERV	1	R\$ 52.058,61

**VALOR TOTAL: R\$ 52.058,61 (cinquenta e dois mil cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos).**

2.3 O valor descrito na tabela que consta as especificidades acima, refere-se ao menor valor já auferido nas cotações de preços conduzidas por esta Central de Compras.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

3.1 A presente dispensa de licitação dar-se-á por meio do Sistema Licitante com base legal nas Leis Federais 14.133/2021 art. 75 inciso II. e Lei Complementar 123/2006.

3.2 Poderão participar desta Licitação as interessadas estabelecidas no País, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo, previamente credenciadas como fornecedores no sistema do Licitanet (<https://licitanet.com.br/>).

3.3 O Edital de Dispensa Eletrônica nº. 28/2024 será publicado nos sítios eletrônico: (<https://www.seringueiras.ro.gov.br/>)/(<https://licitanet.com.br/>)/(<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>), no dia 01 de julho de 2024.

3.3.1 Serão aceitas as propostas apresentadas até as 07h59min do dia 03 de julho de 2024.

3.3.2 A abertura da disputa de preços dar-se-á às 08h00min às 14hr:00min do dia 03 de julho de 2024.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**CENTRAL DE COMPRAS**

#### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1 A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura das propostas dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio eletrônico, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

4.2 A proposta deverá conter obrigatoriamente:

4.2.1 Papel com timbre da empresa onde deverá constar de modo legível, o valor cotado em reais (R\$) – unitário e total;

4.3.2 Prazo de validade da proposta, sendo o mesmo, no mínimo de 60 dias.

4.3.3 Prazo de entrega dos produtos de até 05 dias após a data do recebimento da ordem de fornecimento.

4.3.4 A proposta que não estipular o prazo de validade será considerada válida por 60 dias.

4.3.5 O descumprimento do prazo de entrega acarretará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da obrigação, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do total da obrigação.

4.3.6 É facultado ao órgão que lança o presente termo, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

#### **5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**5.1 As propostas lançadas pelo fornecedor no portal Licitanet de acordo com as especificações e exigências legais deste Edital de Dispensa Eletrônica, serão classificadas conforme o preço, por ITEM, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o menor preço por ITEM.**

4.2- O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta no sistema e o impedimento automático da participação na disputa.

#### **6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

6.1 Cartão do CNPJ da empresa;

6.2 Contrato social com última alteração ou consolidado;

6.3 Documentos pessoais dos sócios;

6.4 Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);

6.5 Certidão de Regularidade perante o FGTS;

6.6 Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;

6.7 Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

6.8 Alvará de Localização e Funcionamento;

6.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.10 Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**CENTRAL DE COMPRAS**

**7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1 Licitações Exclusivas para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06.

7.2 Benefícios do art. 48 §3º, ou seja, estabelece-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Justifica-se o benefício do art. 48 §3º da Lei Complementar 123/2006, pois é de interesse do Município de Seringueiras/RO em suas contratações públicas, conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas.

Seringueiras/RO 28 de junho 2024.

---

**SÉRGIO VILMAR KNONER**  
**COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS**  
*PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023*



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**CENTRAL DE COMPRAS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO Nº 767/2024**

**1. DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE SERINGUEIRAS-RO.**

**1.1. Secretaria demandante:**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1** O Município de Seringueiras no Estado de Rondônia através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, pretende, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação de empresa para atender os produtores rurais através da Secretaria Municipal De Meio Ambiente e Agricultura, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.

**2.2** A contratação é viável e necessária, conforme estudo técnico preliminar. Com o objetivo de contratar empresa especializada para o fornecimento do serviço de transporte.

**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

**3.1** Especificações gerais, descrição do item e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPEC.	QUANT.	VALOR TORTAL
1	FRETE PARA CARREGAMENTO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PRNT MÍNIMO DE 80%, PN MÍNIMO DE 82%, TEOR MÍNIMO DE ÓXIDO DE CÁLCIO DE 28%, TEOR MÍNIMO DE ÓXIDO DE MAGNÉSIO DE 12%, SAINDO DA USINA FELIX FLEURY OU USINA DE CALCÁRIO GRUPO CESAR CASSOL, ATÉ O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS A QUANTIDADE TRANSPORTADA POR SOLICITAÇÃO SERÁ DE NO MÍNIMO 38 TON E NO MÁXIMO 50 TON. POR CARGA- PREÇO X TONELADA X KM.	SERV	1	R\$ 52.058,6 1

**3.1.1** Frete para carregamento de até 423 toneladas de calcário dolomítico, saindo da usina de calcário Grupo Cesar Cassol Alvorada d´Oeste-RO, localizado na linha kapa zero entre as linha 144 e 140 norte, até o município de Seringueiras-RO a quantidade a ser transportada por solicitação será de até 50 toneladas por carga.

**3.2** Os itens têm natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.1** Os bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme, o decreto municipal nº 133 de 26 de julho de 2023.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**CENTRAL DE COMPRAS**

**3.3** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 52.058,61 (cinquenta e dois mil cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos)**, conforme pesquisa de preço realizada, metodologia descrita no processo administrativo nº 767/24.

**3.4** O prazo de vigência da contratação se encerra com a vigência do contrato.

**3.5** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, publicado no Portal Transparência, disponível em: (<https://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/1/>).

#### **4 .FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

**4.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência:

“Justifica-se à contratação mediante a necessidade de contratar empresa especializada na prestação de serviço de frete para transporte de calcário dolomítico do depósito onde for adquirido o referido insumo, até o município de Seringueiras para atender os produtores rurais através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e Prefeitura Municipal de Seringueiras-RO com intuito de continuar fomentando a produção e fortalecendo a agricultura familiar, proporcionando maior produtividade com menos área, evitando a abertura de novas áreas e corroborando com o meio ambiente. Ademais, a correção do solo através de aplicação de calcário, tem o objetivo de fortalecer a agricultura familiar, fortalecer o setor primário onde há necessidade de implantação de mecanismo que sejam capazes de proporcionar o efetivo desenvolvimento do setor agropecuário, tendo em vista que o mesmo, ao longo dos anos vem contribuindo para a geração de empregos e renda. e permanência das famílias no campo evitando o êxodo rural.”

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

**5.1** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência:

“A solução é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fretes para carregamento de calcário dolomítico.”

**5.1.1.** Conforme Estudo Técnico:

“Considerando que o Município não possui veículos determinados e adaptados para esse tipo de serviços ; considerando que a adaptação de veículos da frota do município para realização dos fretes tornara-se mais oneroso para o Município, portanto faz-se necessária a contratação de empresa especializadas nesse serviço.”

**5.1.2.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

#### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** O requisito básico para Contratação é que a empresa seja qualificada, tendo total competência para o fornecimento do serviço.

**6.2** A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

**6.2.1. Sustentabilidade:**

I - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**CENTRAL DE COMPRAS**

a) Dada a natureza do serviço que se pretende adquirir, se verificam impactos ambientais principalmente relativos a poluição do ar, por tanto, o veículo a ser utilizado no serviço deverá estar de acordo com as resoluções do CONAMA/MMA que regulamentam o controle de poluição de ar por veículos automotores.

**6.2.2. Subcontratação**

I - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**6.2.3. Garantia da contratação**

I – Não será exigida

**6.3 O serviço deverá atender às seguintes características:**

**6.3.1** O item tem sua especificação definida, conforme item 3 deste termo, que deverá ser minuciosamente observada e seguida pelo fornecedor;

**6.3.2** O transporte até o local de entrega bem como acionamento de garantia (entrega e retirada), mobilização e desmobilização correrão exclusivamente por conta da Contratada;

**6.3.3** O carregamento e o descarregamento, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

**6.3.5** Deverá ser utilizado veículo apropriado ao transporte.

**6.3.6** O método de transporte deverá ser adequado à proteção efetiva do produto durante o transporte.

## **7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** O fornecimento do serviço se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade da secretaria.

**7.2.** O prazo de entrega a partir da autorização de fornecimento será de **até 7 (sete) dias corridos**.

**7.2.1** A solicitação do serviço será enviada por e-mail pelo gestor ou fiscal do contrato para a CONTRATADA, com todas as informações necessárias para a contratada executar o serviço.

**7.3.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**7.4** A entrega da carga deverá ser efetuada no terreno pertencente a Prefeitura Municipal localizado Av. Jorge Teixeira esquina com a Rua Curitiba, Centro de Seringueiras-RO, próximo ao prédio da Prefeitura, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, onde será feita a conferência do serviço e documentos fiscais.

**7.5** O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

**7.6** A empresa vencedora deverá estar em plenas condições de atendimento após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), por meio de ofício e-mail.

**7.7** Todas as despesas relativas à execução dos serviços correrão por conta exclusivas da Contratada. Estarão inclusos nesta contratação todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto ora contratado.

**7.8** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado somente pelo prazo necessário ao termino da execução.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**CENTRAL DE COMPRAS**

**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**8.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**8.6. Fiscalização:**

**8.6.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**8.7. Fiscalização Técnica:**

**8.7.1.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**8.7.2.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização **das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)**

**8.7.3.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**8.7.4.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**8.7.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**8.7.6.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**8.8. Fiscalização Administrativa:**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**CENTRAL DE COMPRAS**

**8.8.1.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, (caso necessário).

**8.8.2.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**8.9. Gestor do Contrato:**

**8.9.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**8.9.2.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**8.9.3.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**8.9.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**8.9.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**8.9.6.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**8.9.7.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **9.1. Do recebimento do Objeto:**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**CENTRAL DE COMPRAS**

**9.1.1** Os serviços serão recebidos no local indicado, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**9.1.2** O RECEBIMENTO PROVISÓRIO será mediante o registro de recebimento do material pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

**9.1.3.** O RECEBIMENTO DEFINITIVO ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**9.1.4** O Recebimento Definitivo do material não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente;

**9.1.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**9.2. Da Liquidação:**

**9.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

**9.2.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**9.2.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**9.2.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.6.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**9.2.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.2.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**CENTRAL DE COMPRAS**

**9.2.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**9.3. Da Forma de pagamento:**

**9.3.1.** Sem prejuízo de outros procedimentos que possam ser estabelecidos, será aplicado como critério de medição o recebimento definitivo do serviço prestado, devidamente atestada pelo fiscal, nos termos e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos.

**9.3.2** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta.

**9.3.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de serviço para pagamento.

**9.3.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.3.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**9.3.6.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento.

**9.4. Prazo para pagamento:**

**9.4.1.** O pagamento será efetivado em até 30 (Trinta dias) úteis, após o recebimento do serviço, e mediante apresentação da Nota Fiscal.

**9.4.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contratado.

**9.4.3.** A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

**9.4.4.** Nenhuma liquidação ou pagamento deverá ser efetuada enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental.

**9.4.5** À Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da entrega dos serviços ora contratados a empresa não estiver cumprindo as exigências do Termo de Referência, Contrato ou edital.

**9.4.6** Nos casos de eventual atraso do pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão calculados com a aplicação da fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios}$$

$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento}$$

$$VP = \text{Valor da parcela a ser paga}$$

$$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,0001644,$$

assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365 \quad I = (6/100) / 365 \quad I = 0,0001644$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

**9.4.8** A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante à Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública.

**10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**CENTRAL DE COMPRAS**

**10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

**10.1.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

**10.2. O fornecimento do objeto será parcelado.**

**10.3** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>)

**10.4** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio dos documentos por ele inseridos na plataforma eletrônica Licitanet.

**10.5** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.6** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.7** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.8. Exigências de habilitação**

**10.8.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no Edital.**

**10.8.2.** O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

10.8.2.1. Habilitação jurídica;

10.8.2.2. Habilitação Técnica;

10.8.2.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

10.8.2.4. Qualificação econômico-financeira;

**10.9** A contratada deverá cumprir as legislações federais, estaduais e municipais relacionadas ao objeto deste termo de referência, bem como seguir as normas relativas à segurança;

**10.10** Não poderão participar do certame as empresas enquadradas nas vedações previstas no art. 14 da Lei 14.133/2021;

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

### **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI**

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 02.009.20.122.0007

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.049

**ELEMENTOS DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

**REDUZIDO:** 135

**11.2.** As dotações orçamentárias poderão ser alteradas e modificadas de acordo com a necessidade.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**CENTRAL DE COMPRAS**

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1.** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 12.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza do objeto que tenham a fornecer.
- 12.3.** Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;
- 12.4.** Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 12.5.** Realizar os pagamentos devidos nas datas aprezadas.
- 12.6** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 12.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.1** Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 13.2** A contratada terá toda responsabilidade pela carga durante o transporte.
- 13.3** Caberá ao contratado arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte, locomoção, estadia, tributos, frete, seguro etc. incidentes na execução dos serviços.
- 13.4** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 13.5** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 13.6** Efetuar o fornecimento, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 13.7** Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 13.8** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**CENTRAL DE COMPRAS**

- 13.9** A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tal como, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, transporte e outros. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 13.10** Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 13.11** Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.
- 13.12** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.13** Entregar o serviço no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor, acompanhado da respectiva nota fiscal. A Secretaria de saúde, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade do item com as especificações constantes da proposta do fornecedor, marca e modelo.

#### **14. DA FISCALIZAÇÃO**

- 14.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução do futuro Contrato, decorrentes da licitação, será realizada pelo(s) servidor(es) indicado(s) como futuro(s) Fiscal(is) de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21.
- 14.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

#### **15. DAS PENALIDADES**

- 15.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal 14.133/2021, com possibilidade de prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.
- 15.2** Outras sanções ocorrerão conforme Edital e Legislação aplicável.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**CENTRAL DE COMPRAS**

**16.2** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.3** O presente termo foi elaborado com base nas informações prestadas pela secretaria demandante.

**16.4** Qualquer alteração que se fizer necessária neste Termo Referência deverá ser previamente consultado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Seringueiras-RO, das 7h às 13 h, em dias úteis.

Seringueiras-RO, 28 de junho de 2024.

**Elaborado por:**

---

ALANA DOS SANTOS CRUZ  
Port. 084/GAB/PMS/2024

Secretário responsável:

---

**EDER DA SILVA SOUZA**  
Secretário municipal de agricultura  
Port. 183/GAB/PMS/2024